

que requerido pelo credenciado e observadas as exigências do Decreto Nº. 47.702 de 2016 e legislação de trânsito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do Detran – MG

Portaria nº 1228, de 13 de dezembro de 2016

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e o art. 1º do Decreto nº 44.885/2008 e, considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto nº. 44.885/2008 e 45.653/2011, devidamente atestado pela assinatura aposta no Termo de Aprovação pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Curvelo/MG,

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa: Reinaldo Fernandes Costa - Me, CNPJ 19.443.892/0001-23, com sede na Rua Governador Israel Pinheiro, Nº 804, Bairro: Gameleira, CEP: 35.794-000, município de Felixlândia/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Felixlândia/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:

I – atividades de remoção e guarda, em depósito, de veículos apreendidos por infração à legislação de trânsito de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), e II – a remoção e guarda, em depósito, de veículos decorrentes das atividades de Polícia Judiciária.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências do Decreto Nº. 44.885/2008 e Legislação de Trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº. 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do Detran - MG

Portaria nº 1229, de 13 de dezembro de 2016

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e o art. 1º do Decreto nº 47.072/2016 e, considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto nº. 47.072/2016, devidamente atestado pela assinatura aposta no Termo de Aprovação pelo Delegado Regional de Polícia Civil de Araguari/MG,

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa: Gran Parking Pátio de Apreensões de Araguari LTDA, CNPJ 26.104.316/0001-17, com sede na Rodovia BR 050, Nº 830, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 38446-232, município de Araguari/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Araguari/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:

I – atividades de remoção e guarda, em depósito, de veículos apreendidos por infração à legislação de trânsito de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), e II – a remoção e guarda, em depósito, de veículos decorrentes das atividades de Polícia Judiciária.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências do Decreto Nº. 47.072/2016 e Legislação de Trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº. 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do Detran-MG

Portaria nº 1230, de 13 de dezembro de 2016

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e o art. 1º do Decreto nº 47.072/2016 e, considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto nº. 47.072/2016, devidamente atestado pela assinatura aposta no Termo de Aprovação pelo Delegado Regional de Polícia Civil de Varginha/MG,

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa: Nicanor Divino de Souza - ME, CNPJ 11.115.801/0001-19, com sede na rua Magno Evangelista Lara, Nº 370, Bairro: Candido Barbosa, CEP: 37.177-000, município de Guapé/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Guapé/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:

I – atividades de remoção e guarda, em depósito, de veículos apreendidos por infração à legislação de trânsito de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), e II – a remoção e guarda, em depósito, de veículos decorrentes das atividades de Polícia Judiciária.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências do Decreto Nº. 47.072/2016 e Legislação de Trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº. 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do Detran - MG

Portaria nº 1231, de 13 de dezembro de 2016

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e o art. 1º do Decreto nº 44.885/2008 e, considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto nº. 44.885/2008 e 45.653/2011, devidamente atestado pela assinatura aposta no Termo de Aprovação pelo Delegado Regional de Polícia Civil de São João Del Rei/MG,

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa: Maurílio Welmer da Silva Reis - EPP, CNPJ 21.104.253/0001-85, com sede na Avenida Amistadê, Nº 91, Bairro: Jardim Europa, CEP: 36212-000, município de Barroso/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Barroso/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:

I – atividades de remoção e guarda, em depósito, de veículos apreendidos por infração à legislação de trânsito de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), e II – a remoção e guarda, em depósito, de veículos decorrentes das atividades de Polícia Judiciária.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências do Decreto Nº. 44.885/2008 e Legislação de Trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº. 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do Detran - MG

Portaria nº 1232, de 13 de dezembro de 2016

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto Estadual nº 44.917/2008, devidamente atestado pela assinatura no termo de aprovação pelo Diretora da Divisão de Controle de Ciretrâns.

Resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa Lima Comércio Varejista de Placas Automotivas – Eireli ME., inscrita no CNPJ, sob o nº 24.906.045/0001-98, com sede na rua Maria Amélia Fonte Boa, nº 189 Bairro Nova Gameleira, CEP 30.510-310, Belo Horizonte/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Belo Horizonte/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de fabricação e comercialização de placas e tarjetas de identificação de veículos.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses,

renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 44.917/2008 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº. 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do Detran-MG

Portaria nº 1233, de 13 de dezembro de 2016

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto Estadual nº 44.917/2008, devidamente atestado pela assinatura no termo de aprovação pelo Diretora da Divisão de Controle de Ciretrâns.

Resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa LA Placas Ltda. – Me., inscrita no CNPJ, sob o nº 25.032.906/0001-19, com sede na Rua Padre Lattankamp, 57 Bairro Betânia, CEP 30.580-410, Belo Horizonte/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Belo Horizonte/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de fabricação e comercialização de placas e tarjetas de identificação de veículos.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 44.917/2008 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº. 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do Detran-MG

Nº PCnet: 2016-209-000326-003-005596826-00

Nº FAP: 04346401155-1

Portaria Nº 000212665-2016-PAP

O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Wegner Vieira Tonelli, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nº 04346401155, categoria B, expedida por Detran/MG, no período de 29/12/2011 a 12/10/2012, cometeu infrações de trânsito, envolvendo o(s) veículo(s) de placa(s): GYG4405 e, após computados os respectivos pontos de acordo com o art. 259 da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), atinuiu a contagem de 33 pontos, conforme consta do Processo Administrativo por pontuação nº: 5596826 / 2016.

Resolve:

Art. 1º - Recolher a CNH do(a) aludido(a) condutor(a), nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos pelo período de 30 (trinta) dias(s), conforme art. 261, § 1º do CTB e Resolução nº. 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º - Determinar que seja submetido(a) a curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, inciso II do CTB e Resolução nº. 168/04 - CONTRAN.

Art. 3º - Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso de ter sido feita restituição provisória do documento de habilitação, conforme previsto na Portaria nº. 65.613 de 4 de março de 1999 do DETRAN/MG.

Art. 4º - Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRANS.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Curvelo, 13 de Dezembro de 2016.

Ana Claudia Oliveira Perry
Diretora do Detran/MG

Nº PCnet: 2016-209-000326-003-005582835-00

Nº FAP: 02050687646-1

Portaria Nº 000212125-2016-PAP

O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Jacqueline Soares De Matos, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nº 02050687646, categoria B, expedida por Detran/MG, no período de 22/02/2015 a 10/10/2015, cometeu infrações de trânsito, envolvendo o(s) veículo(s) de placa(s): OXH0038 e, após computados os respectivos pontos de acordo com o art. 259 da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), atinuiu a contagem de 25 pontos, conforme consta do Processo Administrativo por pontuação nº: 5582835 / 2016.

Resolve:

Art. 1º - Recolher a CNH do(a) aludido(a) condutor(a), nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos pelo período de 30 (trinta) dias(s), conforme art. 261, § 1º do CTB e Resolução nº. 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º - Determinar que seja submetido(a) a curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, inciso II do CTB e Resolução nº. 168/04 - CONTRAN.

Art. 3º - Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso de ter sido feita restituição provisória do documento de habilitação, conforme previsto na Portaria nº. 65.613 de 4 de março de 1999 do DETRAN/MG.

Art. 4º - Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRANS.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Curvelo, 07 de Dezembro de 2016.

Ana Claudia Oliveira Perry
Diretora do Detran/MG

Portaria nº 1234, de 15 de dezembro de 2016

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instruiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358 de 31 de agosto de 2010 do CONTRAN, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/DETRAN/MG; e,

Considerando, que ficou provado nos autos da Sindicância Administrativa nº 09/15, instaurado pela Seção de Auditoria e Fiscalização, que o CFC ANCHIETA, reg. 1913/01, incorreu nas infrações previstas no Art. 2º, § 1º, inc. II, letras "a", "b", "c" e "g" primeira parte, da Portaria nº 353/12 do DETRAN e Art. 31, Incisos I e II da Resolução 358/2010 do CONTRAN c/c letras "d" e "e", do item 4.1 da Cláusula Quarta do Termo de Credenciamento da Portaria 353/12 do DETRAN;

Resolve:

Art. 1º Aplicar ao CFC ANCHIETA, registro nº 1913/01, de acordo com o Artigo 36, Inciso I, § 1º da Resolução 358/10 do CONTRAN, a penalidade de Advertência Por Escrito, junto a este Órgão.

Art. 2º Cientificar o referido diretor, que a partir da publicação desta portaria, terá o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer da decisão de acordo com o Artigo 10, parágrafo 2º da Portaria 353/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do Detran/MG

Portaria nº.1235, de 15 de dezembro de 2016

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instruiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358 de 31 de agosto de 2010 do CONTRAN, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/DETRAN/MG; e,

Considerando, que ficou provado nos autos do processo Administrativo nº 03/2015, instaurado pela Seção de Auditoria e Fiscalização/DHCC/DETRAN/MG, que o Instrutor de Trânsito do Gustavo Magalhães E Silva, registro 18031, incorreu na infração prevista no Artigo 34, Inciso V da Resolução 358/2010 do CONTRAN;

Resolve:

ART.1º - Aplicar ao Instrutor de Trânsito, Gustavo Magalhães E Silva, registro nº 18031, de acordo com o Artigo 34, Inciso V da Resolução 358/10 do CONTRAN, a penalidade de Cassação Do Credenciamento junto a este Órgão.

ART. 2º- Cientificar o referido instrutor, de que a partir da publicação

desta portaria, terá o prazo de 30 (trinta) dias para recorrer da decisão de acordo com legislação federal em analogia.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do DETRAN/MG

Portaria nº.1236, de 15 de dezembro de 2016

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358 de 31 de agosto de 2010 do CONTRAN, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/DETRAN/MG;

Considerando, que ficou provado nos autos da sindicância administrativa protocolo nº 720/SAF/2016, instaurada pela Seção de Auditoria e Fiscalização/DHCC/DETRAN/MG, que o instrutor de trânsito Ricardo Vicente Dos Santos, CPF 094.534.646-86, cometeu transgressão contida no art. 34, inciso I, da Resolução 358/2010 do CONTRAN.

Resolve:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de Advertência Por Escrito ao instrutor de trânsito Ricardo Vicente Dos Santos, por transgressão contida no art. 34, inciso I, da Resolução 358/2010 do CONTRAN, de acordo com o art. 36, item I, da Resolução nº 358/2010 do CONTRAN.

Art. 2º - Cientificar o referido instrutor de trânsito, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, Pedido de Reconsideração, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, se caso for, após a publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do DETRAN/MG

Portaria nº.1237, de 15 de dezembro de 2016

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358 de 31 de agosto de 2010 do CONTRAN, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/DETRAN/MG;

Considerando, que ficou provado nos autos da sindicância administrativa protocolo nº 242/SAF/2015, instaurada pela Seção de Auditoria e Fiscalização/DHCC/DETRAN/MG, que o Centro de Formação de Condutores TUPI, CNPJ 03216961/0001-26, cometeu transgressão contida no art. 31, inciso I, da Resolução 358/2010 do CONTRAN.

Resolve:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de Advertência Por Escrito ao Centro de Formação de Condutores TUPI, por transgressão contida no art. 31, inciso I, da Resolução 358/2010 do CONTRAN, de acordo com o art. 36, item I, da Resolução nº 358/2010 do CONTRAN.

Art. 2º - Cientificar o referido Centro de Formação de Condutores, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, Pedido de Reconsideração, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, se caso for, após a publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do DETRAN/MG

Portaria nº.1238, de 15 de dezembro de 2016

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358/2010, o Decreto nº 45.762 de 25 de outubro de 2011 e o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de 2012, e Considerando, que no Processo Administrativo nº 01/2016, instaurado pela Delegacia Regional de Polícia Civil de São Lourenço/MG, apurou-se que o Centro de Formação de Condutores Itanhandu, Registro 1814/01, localizado na cidade de Itanhandu/MG, por ter infringido Cláusula Quarta, item 4.1, alínea "c" do Termo de Autorização e Responsabilidade de que trata a Portaria nº 353/2012.

Resolve:

Art. 1º Aplicar ao Centro de Formação de Condutores Itanhandu, Registro 1814/01, localizado na cidade de Itanhandu/MG, de acordo com item 4.1, alínea "c" da Cláusula Quarta do Termo de Autorização e Responsabilidade, Decreto Estadual nº 45.762/2011 e o disposto na Portaria nº 353/2010, do Diretor do DETRAN/MG, a penalidade de advertência por escrito

Art. 2º Cientificar ao responsável pelo Centro de Formação de Condutores Itanhandu, Registro 1814/01, localizado na cidade de Itanhandu/MG, de que a partir da publicação desta portaria, terá o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer da decisão de acordo com o Art. 10 parágrafo 2º da Portaria 353/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do Detran-MG

ciretrâns

Portaria nº.1239, de 15 de dezembro de 2016

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e o § 2º do art. 1º do Decreto nº 47.072/2016 e, Considerando o pedido formal e voluntário da Srª Maria Aparecida de Oliveira, representante legal da empresa Oliveira e Oliveira – Socorro de veículos Ltda. (nome fantasia: Socorro Amarelhino), CNPJ: 04.207.479/0001-92, com sede na Rua Derval Camilo de Oliveira Lage, nº 54, loja A, Bairro Vila São Joaquim, Município de Itabira/MG, CEP: 35.900-406, datado de 21 de novembro de 2016, com firma reconhecida, em conformidade ao preceito contido na cláusula Décima, alínea "b" do Termo de Compromisso e de Credenciamento, firmado quando da lavratura da Portaria 919, de 28 de setembro de 2016, que credencia a empresa para as atividades de remoção e guarda de veículos.

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 919, de 28 de setembro de 2016, tornando seus atos sem efeito.

Art. 2º Cientificar o representante legal da empresa da publicação, fazendo juntar a cientificação na pasta de credenciamento para as formalidades legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do Detran - MG

Portaria nº.1240, de 15 de dezembro de 2016

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de